



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme especificações e quantidades existentes no presente Termo de Referência.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260518135852.pdf>
assinado por: idUser 310

Garanhuns, março de 2025

Secretaria de Educação
Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro – Garanhuns-PE
Fone: (87) 3025-2525



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.0 INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz da *Lei nº.14.133/2021*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas ao **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, através da Secretaria de Educação deste Município. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através da modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**.



1.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de material de expediente para as escolas do município justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas realizadas nas unidades escolares. Esses materiais são fundamentais para a organização interna, o registro de informações e o suporte às práticas educacionais que impactam diretamente na qualidade do ensino oferecido aos alunos. É essencial que as escolas sejam abastecidas para atender às demandas rotineiras e emergenciais, contribuindo para a eficiência da gestão escolar e o cumprimento das metas condicionais pelo município no âmbito da educação. A ausência desses insumos pode comprometer o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, impactando níveis de desempenho e satisfação dos alunos

Outro ponto importante é o impacto direto na qualidade do ensino. Materiais como papeis, canetas, pastas, clipes e outros itens similares são utilizados em processos de registro e documentos escolares, planejamento pedagógico e execução de projetos educacionais. Esses insumos também facilitam a comunicação interna e externa das unidades escolares, permitindo o fluxo de informações entre a comunidade escolar e as famílias dos estudantes.

A rede municipal de Garanhuns vem aumentando anualmente o número de instituições de ensino para poder comportar toda a demanda discente, salientamos que no momento se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

encontra em construção uma instituição no bairro conhecido como Viana e Moura e mais três passando por um processo de reforma e ampliação (Abílio Camilo, Creche Reverendo e Manoel Correia). Na fase de formalização de documentos para a licitação, encontram-se mais duas creches, uma no Bairro Magano e outra na Liberdade, mais dois centros de educação infantil e mais duas escolas, sendo dessas uma integral, no Bairro Indiano e a outra no Bairro Manoel Chéu.

Além disso, a aquisição de materiais de expediente está em conformidade com os princípios da administração pública, como eficiência, continuidade do serviço público e legalidade, sendo um investimento que visa atender às demandas do sistema educacional com responsabilidade e transparência. Por fim, ao equipar as escolas com os recursos necessários, o município reforça o seu compromisso com o desenvolvimento educacional e com o bem-estar dos profissionais e estudantes da rede de ensino.

Em consonância com o artigo 48, inciso I da lei complementar nº 123 de 2006, os itens de 1 a 106 referentes a esse processo, cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são **EXCLUSIVOS** a Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP. Ainda em consonância com o artigo 48, inciso III, os demais itens terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Frisa-se que consideram-se ME e EPP a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), conforme descreve o art 3º da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Complementar 123/06, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Justifica-se assim, que a contratação e a garantia de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns é crucial para a manutenção da qualidade e desenvolvimento do ensino dos alunos.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve um **processo licitatório na modalidade pregão eletrônico** para aquisição de material de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Demonstra-se ainda ser um procedimento ágil para a instituição à medida que o pregão eletrônico oferece maior competitividade entre fornecedores, promovendo economia nos preços contratados e garantindo que a aquisição seja realizada dentro dos princípios da legalidade e da transparência. Outra vantagem é a flexibilidade de registro de preços, que possibilita a compra de itens conforme a necessidade ao longo do período de vigência, evitando desperdícios e otimizando recursos financeiros. Por ser realizado de forma eletrônica, o processo também confere agilidade, ampla publicidade e participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando a concorrência e garantindo maior eficiência. O planejamento inclui a definição das especificações técnicas, como qualidade, dimensões e design dos objetos. O edital será divulgado, recebendo propostas dos interessados, que serão avaliadas conforme critérios estabelecidos. Após a escolha do fornecedor, ocorrerá a contratação para produção e entrega dos objetos.

3.1 OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme especificações e quantidades existentes no presente termo de referência.

4.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparentiaMunicipal/download/64-20260518135852.pdf>
assinado por: idUser 310



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.1 A entrega dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, se dará sob demanda em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;
- 4.2 A entrega dos objetos licitados devem ser realizados no Almoxarifado da Secretaria de Educação que fica localizada na Avenida Irga, S/N, PE-177, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 4.3 Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades ou defeitos deverão ser comunicados à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme especificado neste *Termo de Referência*.
- 4.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.
- 4.5 O retardamento na entrega do material, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.7 Os produtos serão recebidos e conferidos pelo gestor do contrato **RAFAELA ALVES RIBEIRO MENDONÇA - Nº 425/2025-GP** e o fiscal **EDUARDO TEIXEIRA DE FREITAS - Nº 627/2025-GP** no Almoxarifado da Secretaria de Educação e devidamente atestados após conferência individualizada dos referidos itens.
- 4.8 A aquisição deverá ser realizada pelo menor preço por item. É fundamental que todos os itens sejam fornecidos com os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, quando aplicável, a documentação técnica completa, como manuais de instrução e guias de manual e suas devidas certificações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

5.1 Os quantitativos requisitados foram estabelecidos considerando a quantidade de escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, uma vez que a estimativa leva em consideração todas as unidades escolares, instituições conveniadas e filantrópicas que também são atendidas pela rede municipal de educação. Desse modo, atualmente a Rede municipal de ensino possui 59 unidades de ensino sendo: 05- Creches integrais, 05-Creche parciais, 14- Escolas de Educação Infantil (pré-escola), 19 Escolas regulares que atendem a Educação Infantil, 05- Escolas Integrais, 03- Creches conveniadas, 38- Escolas Regulares. Assim, totalizando uma estimativa de 16.602 alunos.

Ademais, salientamos ainda que, essa estimativa é com base nas unidades escolares, quantitativos e modalidades de ensino do ano de 2024 até o momento, onde as mesmas podem vir a sofrer alterações a depender de modificações.

5.2 Inicialmente, é mister salientar que a fim de assegurar a transparência legal na determinação do preço referente ao processo licitatório em questão, foi realizada uma consulta ao Painel de Preços do Governo Federal disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, com os seguintes **CATMAT**; 232729, 602196, 416792, 439982, 287700, 284808, 437684, 324375, 462543, 344642, 485371, 432816, 432229, 336564, 462280, 486374, 462248, 288944, 436479, 463460, 432336, 483432, 458597, 432529, 335527, 605218, 390584, 611109, 314892, 614251, 434953, 459308, 458301, 429829, 468998, 350646, 419259, 614251, 432381, 261095, 405907, 203137, 356448, 358207, 332121, 400768, 483460, 233842, 263333, 428204, 483474, 233233, 402513, 484050, 430354, 245461, 432392, 248109, 611840, 429466, 417233, 232233, 471828, 461848, 287879, 616996, 364617, 283906, 464326, 609140, 486144, 444360, 413723, 434774, 393615, 432764, 435050, 352927, 394478, 204783, 447943, 233848, 244304, 278687, 439981, 479981, 471221, 416658, 413335, 394345, 348240, 456254, 461471, 607301, 411718, 410329 e 469173. Ainda em conformidade com o artigo 23 da Lei de Licitações, os itens que **não foram encontrados** no referidos endereços eletrônicos, foram devidamente justificados (em anexo) e em seguida realizada uma nova pesquisa no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>, portanto todas as etapas foram





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

rigorosamente conduzidas em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A metodologia de formação do preço foi baseada na pesquisa de preços orientada pela Lei de Licitações e Contratos. Esta pesquisa foi conduzida seguindo a ordem preferencial estabelecida pelo artigo 23 da referida Lei, priorizando a consulta a contratos similares já firmados com a Administração Pública.

5.3 Os valores foram calculados tomando como base a **mediana de preços** das cotações. O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste processo é de **R\$5.619.989,00 (cinco milhões, seiscentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais).**

5.4 Importa ressaltar que, os objetos deste Termo de Referência serão licitados por **item**.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260518135852.pdf>
assinado por: idUser 310



ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE, TIPO TAÇA, COLORIDO, PARA QUADRO DE AVISO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$5,42	R\$1.626,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE DE PLÁSTICO E FELTRO TRATADO, COM COMPARTIMENTO/ENCAIXE PARA E MARCADORES.	UND	5.000	R\$5,70	R\$28.500,00
3	APONTADOR ESCOLAR RETANGULAR OU CIRCULAR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO, SEM DEPÓSITO, TAMANHO APROXIMADO 12X16X26 MM (CX C/24 UND.)	CAIXA	1.000	R\$28,81	R\$28.810,00
4	BARBANTE SISAL, ESPESSURA 2MM, COM 40 M	UND	500	R\$21,80	R\$10.900,00
5	BLOCO RECADO POST-IT - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UND, 76MMX76MM. PACOTE COM 4 BLOCOS.	PACOTE	3.000	R\$19,58	R\$58.740,00
6	BLOCO RECADO POST-IT - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UND, 38MMX50MM. PACOTE COM 4 BLOCOS.	PACOTE	3.000	R\$11,85	R\$35.550,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVADO, CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA			R\$6.266,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVADO, CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA	200	R\$31,00	R\$6.200,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVADO, CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPADO PELO	CAIXA	100	R\$35,00	R\$3.500,00

http://transparencia.municipal.download/64_20260518135852.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				
10	CANETA MARCA TEXTO, CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, VERMELHA E ROSA EM PLÁSTICO, COM PONTA POROSA E TINTA FLUORESCENTE (CX C/ 12 UND.).	CAIXA	600	R\$23,45	R\$14.070,00
11	CARTOLINA, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X65CM. (CORES VARIADAS).	UND	20.000	R\$2,15	R\$43.000,00
12	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO, TRIPLO ARTICULÁVEL CRISTAL, MEDIDAS APROXIMADAS 35,56 X 11,43X25,4 CM.	UND	300	R\$66,65	R\$19.995,00
13	CALCULADORA PORTÁTIL DE MESA, 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, A PILHA. DIMENSÕES MÍNIMAS 20,5 X 15,9 X 4,4CM	UND	300	R\$18,16	R\$5.448,00
	CANUDO PLÁSTICO COLORIDO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, MATÉRIA E PIGMENTOS VIRGENS COM [REDACTED] 105/99 DA ANVISA, DIMENSÕES 21CMX6MM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.		1.500	R\$11,00	R\$16.500,00
15	CLIPS N° 02 GALVANIZADO AÇO, CAIXA COM 100 CLIPS	CAIXA	2.000	R\$5,00	R\$10.000,00
16	CLIPS N° 04 GALVANIZADO AÇO, CAIXA COM 50 CLIPS, APROXIMADAMENTE.	CAIXA	2.000	R\$4,95	R\$9.900,00
17	CLIPS N° 06 GALVANIZADO AÇO, CAIXA COM 50 CLIPS, APROXIMADAMENTE.	CAIXA	2.000	R\$10,97	R\$21.940,00
18	CLIPS N° 08 GALVANIZADO AÇO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 137 CLIPS, APROXIMADAMENTE.	CAIXA	2.000	R\$19,51	R\$39.020,00
19	CLIPS N° 10 GALVANIZADO AÇO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 CLIPS, APROXIMADAMENTE.	CAIXA	2.000	R\$8,13	R\$16.260,00
20	CORDÃO DE SEDA RABO DE GATO, 2 MM ESPESSURA, 50 M	UND	200	R\$18,38	R\$3.676,00
21	COLA LÍQUIDA BRANCA, ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, INODORA, COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	4.000	R\$12,81	R\$51.240,00
22	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, BRANCO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, EM FRASCO CONTENDO 18ML. (CX C/12 UNI.) REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	CAIXA	100	R\$26,00	R\$2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23	ETIQUETA AUTO – ADESIVA, C/ 30 ETIQUETAS POR FOLHAS (PACOTE C/ 100 FOLHAS).	PACOTE	100	R\$46,00	R\$4.600,00
24	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA, TAMANHO 15 CM.	UND	600	R\$1,50	R\$900,00
25	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A.) CORES VARIADAS. (FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM). PACOTE C/10 FOLHAS	PACOTE	2.000	R\$26,00	R\$52.000,00
26	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324 OFÍCIO A4 LARANJA (100 UND)	PACOTE	300	R\$45,00	R\$13.500,00
27	ENVELOPE SEM TIMBRE, EM PAPEL BRANCO 229X324, FORMATO A4, (PACOTE C/ 100UNID.)	PACOTE	200	R\$55,00	R\$11.000,00
28	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO, PRODUTO ATÓXICO; CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX; CAIXA C/12, LÂMINA DE 9MM EM AÇO.	CAIXA	500	R\$18,45	R\$9.225,00
29	FILTRO - 1,40MX1,00M	UND	400	R\$17,50	R\$7.000,00
30	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO 48MX50MM TRANSPARENTE	UNID	5.000	R\$3,42	R\$17.100,00
31	FITA DUREX-12MMX30M	UND	2.000	R\$2,60	R\$5.200,00
32	FITA DUPLA FACE 12X30MM BRANCA	UND	4.000	R\$4,55	R\$18.200,00
33	FITA DUPLA FACE 19MMX2M BRANCA	UND	4.000	R\$11,00	R\$44.000,00
34	FITA ADESIVA CORES VARIADAS 12MM X 10M	UND	4.000	R\$1,79	R\$7.160,00
35	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 19 MM X 50 M	UND	3.000	R\$5,90	R\$17.700,00
36	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, CAPACIDADE 30 FOLHAS, PARA GRAMPO 26/6, 26/8, 23/10 E 23/13, COM HASTE GRAMPEADORA DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO: 40X130X60, COR PRETA.	UND	700	R\$32,00	R\$22.400,00
37	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL PARA PAPEIS, CAPACIDADE 240 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6, 26/8, 23/10 E 23/13, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, MEDINDO DA BASE: MEDIDAS 29,2 X 8,3 X 25 CM.	UND	200	R\$68,20	R\$13.640,00
38	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 26/6 (CX C/ 5.000 UND)	CAIXA	2.000	R\$9,95	R\$19.900,00
39	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 26/8 (CX C/ 5.000 UND)	CAIXA	2.000	R\$20,87	R\$41.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

40	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 23/10 (CX C/ 1.000 UND)	CAIXA	2.000	R\$15,85	R\$31.700,00
41	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 23/13 (CX C/ 1.000 UND)	CAIXA	2.000	R\$17,80	R\$35.600,00
42	ISOPOR PLACA MEDINDO 1000 X 500 X 10MM	FOLHA	500	R\$4,95	R\$2.475,00
43	ISOPOR PLACA MEDINDO 1000 X 500 X 20MM	FOLHA	1.000	R\$6,98	R\$6.980,00
44	LÁPIS GRAFITE, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, Nº 2, COR PRETO, MEDINDO 18 CM (CX C/ 144 UND.).	CAIXA	500	R\$50,00	R\$25.000,00
45	LIVRO DE PONTO C/ 02 (DOIS) HORÁRIOS – 215 X 315 100 FOLHAS.	UND	1.300	R\$22,00	R\$28.600,00
46	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS – MEDIDAS APROXIMADAS 300 X 210. CAPA DURA.	UND	500	R\$18,00	R\$9.000,00
47	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS – CAPA DURA: 153MM X 216MM.	UND	400	R\$15,28	R\$6.112,00
48	LIVRO REGISTRO DE MATRÍCULA ESCOLAR, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS 01 A 200, FORMATO 22 X 322, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.	UNI	100	R\$62,67	R\$6.267,00
49	LIGA DE BORRACHA RESISTENTE LÁTEX. Nº 18. PACOTE COM 1K.	PACOTE	60	R\$24,10	R\$1.446,00
50	MOLHA-DEDO 12G, MATERIAL BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA EM M [REDACTED]	UNID	150	R\$4,32	R\$648,00
51	PALITOS DE PICOLÉ DE PONTAS ARREDONDADAS, MATERIAL MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6.000	R\$5,00	R\$30.000,00
52	PAPEL SULFITE 40K, TAMANHO 210 X 297 CM, APROXIMADAMENTE, 120G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	700	R\$11,80	R\$8.260,00
53	PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDO 48CM X 2M, CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	2.000	R\$21,25	R\$42.500,00
54	PAPEL LAMINADO, FOLHA MEDINDO 48 X 60 CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 FOLHAS, NO MÍNIMO.	PACOTE	3.000	R\$25,00	R\$75.000,00
55	PAPEL ADESIVO, TAMANHO A4. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	300	R\$67,48	R\$20.244,00
56	PAPEL CARTÃO SEM BRILHO, COR BRANCA, TAMANHO A4 GRAMATURA 180 G/M². EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS	PACOTE	1.000	R\$20,75	R\$20.750,00



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://portal.transparencia.municipal.gov.br
assinado por: idUser 310



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

57	PAPEL COLLOR SET 110G, MEDINDO 48X66 (CORES VARIADAS); PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	1.000	R\$32,40	R\$32.400,00
58	PAPEL DOBRADURA A4, CORES VARIADAS, PACOTE COM 60 FOLHAS.	PACOTE	300	R\$42,99	R\$12.897,00
59	PAPEL LINHO VERGÊ, 189G, [REDACTED] UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$20,73	R\$20.730,00
60	PAPEL OFFPINHO A4, 210MMX297MM, 25 FOLHAS COLORIDAS	PACOTE	100	R\$9,80	R\$980,00
61	PAPEL MADEIRA / KRAFT 66X96 CM, 80 GRAMAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	150	R\$77,50	R\$11.625,00
62	PASTA FINA C/ ELÁSTICO, OFÍCIO MEDIDAS APROXIMADAS 332 MM X 232MM EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL.	UND	5.000	R\$4,00	R\$20.000,00
63	PASTA GROSSA C/ ELÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 332X232MM, EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL.	UND	3.000	R\$5,05	R\$15.150,00
64	PASTA GRAMPO E TRILHO, PLÁSTICA OFICIO CRISTAL, PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS 33,5X23,5 X 2 CENTÍMETROS.	PACOTE	700	R\$29,65	R\$20.755,00
65	PASTA ARQUIVO MORTO NO FORMATO OFÍCIO. MEDIDAS APROXIMADAS 350 X 135 X 245 MM APROXIMADAMENTE, MATERIAL POLIPROPILENO.	UND	5.000	R\$7,96	R\$39.800,00
66	PASTA "L" A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 10 UND	PACOTE	1.000	R\$10,00	R\$10.000,00
67	PASTA CATÁLOGO STD1 C/ 50 SC FINO COLCHETE, TAMANHO A4	PACOTE	50	R\$20,50	R\$1.025,00
68	PASTA POLIONDAS MÉDIA 35MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. CORES VARIADAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	5.000	R\$6,52	R\$32.600,00
69	PASTA POLIONDA GRANDE 55MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. CORES VARIADAS PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	5.000	R\$4,27	R\$21.350,00
70	PASTA SUSPENS KRAFT (PAPELÃO) COM GRAMPOS, MEDIDAS APROXIMADAS 36.1 X 0.03 X 24 CM; 0.06 G.	UND	4.000	R\$3,45	R\$13.800,00
71	PASTA SUSPENS PLÁSTICA CRISTAL. MEDIDA: 361 MM X 240MM.	UND	5.000	R\$4,16	R\$20.800,00



assinado por: idUser 310
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://transparencia.mec.gov.br/portal-da-transparencia/municipio/garanhuns/pe/20260518125852.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

72	PASTA AZ, L:282 X A:75 X C:345MM	UND	2.000	R\$14,00	R\$28.000,00
73	PEN DRIVE USB 32GB	UND	200	R\$26,50	R\$5.300,00
74	PERFURADOR DE PAPEL, C/2 FUROS P/30 FLS, ESTRUTURA METÁLICA E APOIO EMBORRACHADO, COM GAVETA COLETORA DE RESÍDUOS E COM RÉGUA GUIA DIÂMETRO DA PERFURAÇÃO.	UND	300	R\$39,40	R\$11.820,00
75	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL, BASE PLÁSTICA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS, COM RÉGUA GUIA DIÂMETRO DA PERFURAÇÃO.	UND	100	R\$135,43	R\$13.543,00
76	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	600	R\$40,65	R\$24.390,00
	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	600	R\$37,60	R\$22.560,00
	PINCEL ATÔMICO COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$30,90	R\$15.450,00
79	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$36,22	R\$18.110,00
80	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO RECARREGÁVEL NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2.000	R\$40,00	R\$80.000,00
81	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO RECARREGÁVEL L NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2.000	R\$37,44	R\$74.880,00
82	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO RECARREGÁVEL L NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2.000	R\$36,21	R\$72.420,00
83	PINCEL EM CERDAS, TIPO TRINCHA, Nº 14	UND	2.000	R\$4,40	R\$8.800,00
84	PINCEL EM CERDAS, TIPO TRINCHA, Nº 16	UND	2.000	R\$4,48	R\$8.960,00
85	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BI VOLTS, PARA REFIL PEQUENA POTÊNCIA: 10W OU SUPERIOR, CABO DE NO MÍNIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	UND	500	R\$23,95	R\$11.975,00
86	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BI VOLTS, PARA REFIL GROSSO, POTÊNCIA: 40W OU SUPERIOR, CABO DE NO MÍNIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	UND	500	R\$28,00	R\$14.000,00



assinado por: idUser 310
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://transparencia.mec.gov.br/arquivos/2016/04/2016041812155821.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

87	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO, MULTICOLOR, MEDIDAS APROXIMADAS 6.5 X 23 X 9.5 CM; 195 G.	UND	500	R\$27,13	R\$13.565,00
88	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, METÁLICO COM PRENDEDOR DE PAPÉIS.	UND	200	R\$16,00	R\$3.200,00
89	PRANCHETA OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR METAL MDF	UND	200	R\$18,67	R\$3.734,00
90	QUADRO DE AVISO TAM. APROXIMADO (PODENDO SER DE 2 +/-) 90X60 EM CORTIÇA OU FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA.	UND	100	R\$98,17	R\$9.817,00
91	RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO, TAMANHO DIMENSÕES 318 X 37 X 3 MM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	6.000	R\$2,95	R\$17.700,00
92	TINTA PARA CARIMBO COM BICO APLICADOR, À BASE DE ÁGUA. TINTA SEM ÓLEO, REATIVA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. FRASCO DE 40ML, COR VERMELHA.	UND	500	R\$5,29	R\$2.645,00
	TINTA PARA CARIMBO COM BICO APLICADOR, À BASE DE ÁGUA. TINTA SEM ÓLEO, REATIVA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS CONTEÚDO 40ML. COR: PRETA.	UND	500	R\$5,00	R\$2.500,00
94	TINTA PARA LÁPIS RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, 20ML CADA.	UND	1.000	R\$6,48	R\$6.480,00
95	TINTA PARA LÁPIS RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, 20ML CADA.	UND	1.000	R\$6,48	R\$6.480,00
96	TINTA PARA LÁPIS RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, 20ML CADA.	UND	1.000	R\$6,48	R\$6.480,00
97	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,0 X 1,40M TECIDO 40G, VÁRIAS CORES (VERMELHO, AZUL, BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSA, PRETO, ENTRE OUTRAS). ROLO DE 50 METROS.	ROLO	200	R\$73,00	R\$14.600,00
98	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, CAIXA COM 20 UND, TAMANHO 13 CM.	CAIXA	5.000	R\$7,89	R\$39.450,00
99	TESOURA MULTIUSO COM PONTA DE INOX, 21 CM TAMANHO APROXIMADAMENTE, CABO DE PLÁSTICO.	UND	200	R\$10,00	R\$2.000,00
100	BALÃO DE FESTA COLORIDO, TAMANHO 7, EM LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	500	R\$17,16	R\$8.580,00
101	EVA COM GLITTER, FOLHAS DE VÁRIAS CORES, DIMENSÕES: 40CM X 48CM X 1,5MM APROXIMADAMENTE (C X L X A). - ATÓXICO.	FOLHA	3.000	R\$3,90	R\$11.700,00



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://portal.da.transparencia.munic.gov.br/arquivos/licitacao/licitacao64-20160618123852.pdf
assinado por: idUser 310



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

102	COLOR SET 120G DECORADO FRENTE E VERSO DIMENSÕES DO PRODUTO: 66 CM X 48 CM	FOLHAS	3.000	R\$8,00	R\$24.000,00
103	PLÁSTICO ADESIVO BRANCO 0.05 MM PVC - 45CM X 2M	FOLHA	500	R\$19,00	R\$9.500,00
104	LOUSA BRANCA PARA SER USADA EM SALA DE AULAS EM MDF, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 90 CM, LARGURA 120 CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UNID.	200	R\$180,00	R\$36.000,00
105	TESOURA DECORATIVA (CORTES VARIADOS), MATERIAL DA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DO PRODUTO 21,5 C X 12 L CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE	UNID.	150	R\$12,00	R\$1.800,00
106	PLÁSTICO CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M CRISTAL	ROLO	120	R\$53,50	R\$6.420,00
TOTAL: R\$2.000.359,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e nove mil)					



ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, TAMANHO LONGO: 11X30MM. PACOTE COM 1KG.	PACOTE	2.250	R\$46,08	R\$103.680,00
108	BORRACHA LÁTEX NATURAL TIPO PONTEIRA PARA LAPIS, Nº 30, NA COR BRANCA (CX C/ 100 UNID.) CERTIFICADO PELO INMETRO	CAIXA/PACOTE	11.250	R\$25,46	R\$286.425,00
109	BORRACHA APAGADORA ESCRITO MATERIAL LÁTEX 7X12X3,5, COR BRANCA (CX C/40)	CAIXA	11.250	R\$24,89	R\$280.012,50
110	CANETA HIDROCOR CONJUNTO C/ 12 CORES CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	9.000	R\$12,18	R\$109.620,00
111	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO C/96 FOLHAS, TAMANHO 200 X 275 MM, CORES VARIADAS.	UND	9.000	R\$19,60	R\$176.400,00
112	COLA PARA ISOPOR 90G.	UND	6.000	R\$32,44	R\$194.640,00
113	COLA COLORIDA 23 GRAMAS, 4 CORES, NÃO TÓXICA,	CAIXA	11.250	R\$15,00	R\$168.750,00
114	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO, FORMATO REDONDO COM 12 CORES DIFERENCIADAS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR CERTIFICADOS JUNTO AO INMETRO.	CAIXA	6.000	R\$13,67	R\$82.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

128	COLA COLORIDA 23 GRAMAS, 4 CORES, NÃO TÓXICA,	CAIXA	3.750	R\$15,00	R\$56.250,00
129	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO, FORMATO REDONDO COM 12 CORES DIFERENCIADAS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR CERTIFICADOS JUNTO AO INMETRO.	CAIXA	2.000	R\$13,67	R\$27.340,00
130	GRAMPO TIPO TRILHO EM PLÁSTICO, 80MM PARA PASTA SUSPensa PACOTE/CAIXA COM 50 UND.	PACOTE/C AIXA	1.250	R\$17,58	R\$21.975,00
131	LÁPIS DE COR, GRANDE, EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, PONTA RESISTENTE, COM 12 CORES. MEDIDA APROXIMADA 18CM DE ALTURA.	CAIXA	3.750	R\$12,00	R\$45.000,00
132	MASSA DE MODELAR, CORES DIFERENCIADAS, 180G, (CX C/ 12 CORES), COMPOSTA POR CERA E PIGMENTOS ATÓXICOS, PRODUTO RECONHECIDO E APROVADO PELO INMETRO.	CAIXA	3.750	R\$6,00	R\$22.500,00
133	PAPEL CAMURÇA, FOLHA MEDINDO 40 X 60, CORES VARIADAS. PACOTE COM 25 FOLHAS.	PACOTE	2.500	R\$38,52	R\$96.300,00
134	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, TAMANHO LONGO: 7,5X30MM. PACOTE DE 1KG.	PACOTE	1.000	R\$45,00	R\$45.000,00
135	PAPEL OFÍCIO, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, SEM PAUTA, 75GR/M², TAMANHO: 210 X 297 MM(A4). RESMAS COM 500 FOLHAS.	RESMA	5.000	R\$30,14	R\$150.700,00
136	TINTA GUACHE, CAIXA C/ 06 CORES DE 15 ML	CAIXA	6.250	R\$9,00	R\$56.250,00
TOTAL: R\$904.907,50 (novecentos e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)					

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

6.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Atestado e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

6.2 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações:

6.2.1 Em papel timbrado da empresa jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

7.0 DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO:

7.1 O prazo de validade do contrato para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21, observadas as normas legais pertinentes e de acordo com a vontade das partes, bem como a oportunidade e conveniência administrativa.

7.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência são provenientes do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	15003 - FUNDEB
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Ação	2.2166 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Despesa	803
Elemento	3.3.90.30.00 - Material de consumo
Recurso	1.540.0000 - FUNDEB 30%



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260518135852.pdf>
assinado por: idUser 310



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	15003 - FUNDEB
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Ação	2.2166 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Despesa	804
Elemento	3.3.90.30.00 - Material de consumo
Recurso	1.543.0000 - Complemento da União -VAAR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260518135852.pdf>
assinado por: idUser 310

Órgão	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	15003 - FUNDEB
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Ação	2.2166 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Despesa	805
Elemento	3.3.90.30.00 - Material de consumo
Recurso	1.542.0000 - Complemento da União -VAAT - FUNDEB 30%

9.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria de Educação
Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro – Garanhuns-PE
Fone: (87) 3025-2525



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. É expressamente vedada a subcontratação.
2. Os materiais devem ser fabricados com materiais de alta qualidade, que garantem durabilidade, segurança e eficiência no uso diário nas escolas. Além disso, devem ser variados em tipos e tamanhos, permitindo o atendimento das diferentes demandas das escolas.
3. Deve ser garantida a entrega dos itens, de forma a atender plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste instrumento.
4. É fundamental que todos os itens sejam fornecidos com os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, quando aplicável, a documentação técnica completa, como manuais de instrução e guias de manual e suas devidas certificações.
5. A falta de itens básicos, como papel, canetas, grampeadores e/ou outros equipamentos de suporte, pode gerar atrasos e dificuldades nas atividades pedagógicas. Portanto, a garantia de materiais adequados é crucial para a manutenção da qualidade escolar e para o desenvolvimento do ensino dos alunos.
6. A flexibilidade nas quantidades e nos prazos de entrega também deve ser destacada. Muitas instituições escolares têm necessidades variadas ao longo do ano e a capacidade de atender a esses requisitos pode facilitar a decisão de parceria. Os prazos de entrega devem ser organizados em um cronograma claro, incluindo datas específicas e a possibilidade de entregas parciais.
7. Os produtos oriundos da madeira, como lápis, devem ser fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável. A tinta presente em materiais de expediente, como canetas e marcadores, deve ser preferencialmente atóxica. Para todos os materiais de expediente, recomenda-se exigir que os produtos sejam





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
9. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na *Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações;
11. O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento;
12. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
13. Os produtos deverão ser novos sem uso;
14. Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
16. Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A Secretaria de Educação designará responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e gestão do contrato por meio de ato administrativo próprio contendo a ciência das respectivas responsabilidades.

11.2 Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

11.3 Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

11.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 11.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260518135852.pdf>
assinado por: idUser 310



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.10 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **RAFAELA ALVES RIBEIRO MENDONÇA - Nº 425/2025-GP**, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A Secretaria de Educação designará responsável pela fiscalização do contrato por meio de ato administrativo próprio contendo a ciência das respectivas responsabilidades.
- 12.2 Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

12.3 Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

12.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: **EDUARDO TEIXEIRA DE FREITAS - Nº 627/2025-GP**, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 13.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;
- 13.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 13.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 13.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 13.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”*;
- 13.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 13.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Declaração do Simples Nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 13.9 De acordo com o **Decreto Municipal nº 030/2023** e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.
- 13.10 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;
- 12.10.1 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;
- 12.10.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.
- 13.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14. DAS AMOSTRAS, ENTREGAS E ANÁLISES:

- 14.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** podendo ser prorrogado por igual período (com a **devida justificativa**), após a solicitação do pregoeiro e exclusivamente no horário das 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Educação (núcleo financeiro), localizada na Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro Garanhuns-PE, CEP 55293-010, E-MAIL: [seduclitacaogus@gmail.com](mailto:seduclicitacaogus@gmail.com), telefone (87) 3025-2525; será considerado como critério de contagem de prazo, a postagem das amostras.
- 14.2 As amostras deverão ser **devidamente** etiquetadas, identificadas com o nome do licitante e CNPJ da empresa;
- 14.3 O licitante deverá, no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE;
- 14.4 O recebimento da **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS** obrigará a licitante, após contratada, a fornecer os produtos ofertados nas **mesmas condições apresentadas**, em especial quanto à marca das propostas para análise, sob pena das sanções contratuais e legais;
- 14.5 O não cumprimento do disposto no item em epígrafe acarretará na desclassificação da licitante, não se responsabilizando o município, por qualquer ônus;
- 14.6 Quanto ao resultado das amostras o licitante interessado deverá obrigatoriamente tomar ciência com a própria **Equipe de Apoio ou Pregoeiro**, a respeito da aprovação ou reprovação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.7 A amostra não faz parte do montante final, portanto **não deve** ser descontada da quantidade total a ser enviada;
- 14.8 Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido;
- 14.9 As amostras deverão ser de acordo com as especificações de cada item, constante neste Termo de Referência.
- 14.10 Os itens deverão atender aos parâmetros mínimos de qualidade e eficiência.
- 14.11 A exigência de apresentação de amostras está fundamentada no Art. 17, Inciso VII, § 3º da Lei nº 14.133/2021 – a nova lei de licitações. Essa exigência é compatível com as licitações realizadas por meio de pregão, inclusive na modalidade eletrônica, devendo ser solicitada apenas na fase de classificação das propostas, e exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260518135852.pdf>
assinado por: idUser 310

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 15.2 O fornecedor a ser selecionado deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas); d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal; f) Certidão Negativa do FGTS; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; h) Documento Pessoal do responsável pela assinatura do contrato.
- 15.3 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que alterações quantitativas devem observar os seguintes limites: até 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, e até 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar essas alterações nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

17. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

- 1. Eficiência e Economia:** O sistema de registro de preços permite que a administração pública registre preços para a aquisição de bens e serviços, mas sem a obrigação de comprar imediatamente. Isso possibilita a obtenção de melhores condições de preço, pois as compras podem ser feitas de forma consolidada e em maiores quantidades, gerando economia de escala.
- 2. Flexibilidade e Planejamento:** Com o registro de preços, a administração pode adquirir bens e serviços conforme a demanda, durante um período de validade do registro. Isso proporciona maior flexibilidade e permite um melhor planejamento orçamentário e de compras.
- 3. Atendimento à Variabilidade da Demanda:** Em casos onde a demanda por bens ou serviços é variável ou incerta, o sistema de registro de preços se adapta melhor, evitando a necessidade de compra antecipada em grandes quantidades.

Essas justificativas mostram que o sistema de registro de preços pode ser uma ferramenta eficaz para a administração pública, promovendo economia, eficiência, e transparência, ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade para gerenciar demandas e aquisições de forma mais eficaz.

18. DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas ao contrato será o de Garanhuns – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

19. DAS INFORMAÇÕES:

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Garanhuns/PE, 12 de março de 2025.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Secretária de Educação
Portaria nº 15/2025 GP



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260518135852.pdf>
assinado por: idUser 310